



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

DECRETO-N Nº3559, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DO PLANO DIRETOR DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Art. 58 e 254, inciso IV da Lei nº 1.084, de 28 de setembro de 2007; e do Decreto nº 2.193/2018, que a regulamenta, dispondo sobre o Conselho do Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal – CMPDM, como instância normativa, de caráter consultivo e deliberativo, os seguintes representantes:

§ 1º - Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Sustentável.

Titular: Luciano Sansão Teixeira;

Suplente: Kelly Figueiredo Soares Fernandes.

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Titular: Geisa Machado Medeiros;
Suplente: Eliézer Pedrosa de Almeida

III - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Valquíria Araújo Goular;
Suplente: Domário Marvila do Rosário

IV - Câmara Municipal

Titular: Daiana Araújo de Carvalho Oliveira;
Suplente: Fabrícia de Souza Santos Mesquita;

§ 2º - Regiões Administrativas deste Município - 04 (quatro)
representantes:

I - Região 1 (Arraias, Cidade Nova, Ilmenita, Centro, Miramar, Atlântico, Xodó, Lourdes I e Lourdes II); e Região 2 (Areias Negras, Barra, Candinha, Filemon Tenório, Queimada, Pontal, Wandamaria):

Titular: Lygia Daibert Furtado;
Suplente: Alcides da Fonseca

II - Região 3 (Acapulco, Monte Carlo, Santa Rita I, Santa Rita II, Belvedere, Esplanada, Esplanada II, Baixa Bonita, Alvorada, Bela Vista, Santa Tereza, Belo Horizonte, Belo Horizonte Otil, Novo Horizonte, Portal Verde, N.S Aparecida, Jardim Balneário Elza, Fatima, Dona Ruth):

Titular: Marcelo da Costa Machado
Suplente: Edson Machado Estevão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

III - Região 4 (Arpege, Joá, Nova Maratáizes [Lagoa Funda], Pedrolândia, Lagoa Dantas, Sol Nascente, Lagoa do Siri, Alto Siri, Praia dos Cações, Caculucagem, Boa Vista do Sul, Marobá)

Titular: Dircéia Marvila de Oliveira

Suplente: Douglas Lima do Rosário

IV - Região 5 (Jacarandá, Capinzal, Brejo dos Patos, Canaã, São João do Jaboti); e Região 6 (Jaboti, Timbó I, Timbó II, Timbó III, Nova Jerusalém, Curvina, Canudos):

Titular: Ruirey Almeida Silva.

Suplente: Cremildo Marvila;

§3º - Setor Produtivo - 04 (quatro) representantes:

I - Entidades profissionais ligadas à planejamento, infraestrutura urbana e construção civil:

Titular: Edson da Rocha Viana Filho

Suplente: Rômulo de Oliveira Delatorre;

II - Entidades empresariais do Mercado Imobiliário:

Titular: Adalberto Pereira Júnior;

Suplente: Antônio Carlos F. Silva

III - Entidades do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Dayane Marques Marvila Brandão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Suplente: Sidney Ribeiro Brandão

IV - Entidades do comércio e indústria:

Titular: Mizraim de Souza Deolindo

Suplente: Gilmar Távora Santanna.

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal de Maratáizes será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Maratáizes ou do Órgão que a este vier substituir, cujos atos serão regidos pelo Decreto que regulamentou o Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-N nº 3.491, de 04/12/2024.

Maratáizes/ES, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal